**COLETA DE PREÇOS Nº 03/2023**

**(Registro de preços de serviços técnicos especializados em fornecimento de equipes de desenvolvimento de software)**

**I – DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipes de desenvolvimento de software.

**II – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DA SOLUÇÃO DE TIC**

2.1. A modalidade de prestação de serviço selecionada é a de pagamento de parcelas mensais variáveis para os serviços continuados de atendimento e sustentação de sistemas por de HaSTE (horas de serviço técnico especializado); e o pagamento eventual de serviços especializados em HaSTE (horas de serviço técnico especializado).

2.2. Nesta forma de contratação, cada Ordem de Serviço (OS) é expedida contendo diretamente o valor nominal relativo aos serviços a serem executados para o período definido. Este montante consiste:

2.2.1. Para serviços continuados de atendimento e sustentação de sistemas por meio de HaSTE (horas de serviço técnico especializado), do quantitativo realizado e devidamente homologado pelo requisitante do serviço durante o período definido; e

2.2.2. Para serviços especializados em HaSTE, do quantitativo de HaSTE realizadas e devidamente homologadas pelo requisitante do serviço durante o período definido.

2.3. Ao final do período, realiza-se a apuração dos quantitativos de horas executadas e dos indicadores de níveis de serviços previstos no contrato, bem como a verificação das possíveis retenções devidas ao desatendimento dos padrões de qualidade e às possíveis penalidades cabíveis, calculando-as sobre o valor nominal estipulado na respectiva OS.

2.4. Por fim, os valores relativos às retenções e penalidades são descontados do valor original da OS, obtendo-se assim o valor líquido a pagar pelos serviços executados e demandados para a OS encerrada.

2.5. Adicionalmente, é previsto um item com mensuração e pagamento em HaSTE para serviços especializados que envolverão entre outras atividades a prospecção e implantação de novas tecnologias, serviços não rotineiros e/ou processos de gestão.

2.6. O objeto contempla os seguintes serviços:

1. Alocação de células de desenvolvimento ágil escalável conforme momento, criticidade, complexidade e linguagem do projeto de desenvolvimento;
2. Alocação de célula de sustentação de sistemas legados (Python);
3. Alocação de célula de sustentação de sistemas novos.

2.7. Para melhor entendimento do presente instrumento, os seguintes termos terão as definições a seguir:

* + 1. **Pontos de estória (Story Points):** medida de agrupamento de Horas de Esforço, de forma a viabilizar a metrificação da produtividade das células ao longo do ciclo de vida do projeto.
		2. **Pontos de estória líquidos:** quantitativo de pontos de história a serem considerados para composição de uma sprint.
		3. **Pontos de valor negocial:** unidade que mede e ordena as estórias de usuário como de maior ou menor valor negocial.
		4. **Horas de esforço:** tempo global (e não de cada perfil profissional), em horas úteis, para a entrega de um produto composto por múltiplos itens de trabalho das células.
		5. **Hora de trabalho ponderada:** tempo estimado, medido em horas, de um determinado perfil frente a quantidade de horas de esforço metrificadas para uma estória de usuário.
		6. **Sprint:** agrupamento de estórias de usuário a serem entregues em um período não menor que 21 dias e não maior que 28 dias, devidamente testadas e prontas para homologação.
		7. **Fator de impacto:** índice deflator aplicado aos pontos de estória a serem inseridos em uma Sprint.
		8. **Nível mínimo de serviço (NMSE):** percentual de pontos de história mínimo a serem entregues em uma Sprint, de forma a não ensejar redução percentual no valor da HaSTE para a Sprint em questão.
		9. **Célula:** agrupamento de profissionais multidisciplinares que formem um time de desenvolvimento.
		10. **Chamado N3:** requisição de serviço de sustentação e/ou manutenção de sistema ou funcionalidade em ambiente de produção.
		11. **Reunião de planejamento e metrificação:** encontro realizado entre responsáveis técnicos indicados por CONTRANTE e CONTRADA que visa o planejamento de Sprints e/ou pontuação de história de usuários.
		12. **Reunião de monitoramento:** encontro realizado entre CONTRATANTE e CONTRATADA para verificação de indicadores de produtividade ao longo da execução de uma Sprint.
		13. **Mapa de Valor Negocial:** descrição do fluxo da informação necessária para a obtenção de valor aplicado ao negócio a ser sistematizado.
		14. **Mínimo Produto Viável:** conjunto de estórias de usuário necessárias para o lançamento de uma Release de sistema.
		15. **Release de sistema:** conjunto de funções sistêmicas que atendam a uma função negocial completa, incluindo qualquer função que guarde dependência lógica, processual ou procedimental.

**III. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE ATUAL**

* 1. A EMBRAPII (Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial) é uma Organização Social qualificada pelo Poder Público Federal que, desde 2013, por meio da formalização de seu Contrato de Gestão com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, apoia instituições de pesquisa tecnológica fomentando a inovação na indústria brasileira.

3.2. A assinatura do novo Contrato de Gestão, entre EMBRAPII e União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações– MCTI, com a interveniência do Ministério da Educação – MEC, do Ministério da Saúde – MS e do Ministério da Economia – ME, ocorreu em 18 de novembro de 2021, para o ciclo de 2021 a 2030, dando continuidade ao Contrato de Gestão anterior, mantendo como objeto promover e incentivar a realização de projetos empresariais de pesquisa, desenvolvimento e inovação – P,D&I, voltados aos setores industriais, por meio de cooperação com instituições de pesquisa científica e tecnológica (ICTs).

3.3. A contratação da EMBRAPII parte do reconhecimento das oportunidades de exploração das sinergias entre instituições de pesquisa tecnológica e empresas industriais, em prol do fortalecimento da capacidade de inovação brasileira. Ela tem por missão apoiar instituições de pesquisa tecnológica, em selecionadas áreas de competência, para que executem projetos de desenvolvimento de pesquisa tecnológica para inovação, em cooperação com empresas do setor industrial.

3.4. A EMBRAPII atua por meio da cooperação com instituições de pesquisa científica e tecnológica, públicas ou privadas, tendo como foco as demandas empresariais e como alvo o compartilhamento de risco na fase pré-competitiva da inovação. Ao compartilhar riscos de projetos com as empresas, tem objetivo de estimular o setor industrial a inovar mais e com maior intensidade tecnológica para, assim, potencializar a força competitiva das empresas tanto no mercado interno como no mercado internacional.

3.5. Para a devida operacionalização de suas missões institucionais vindouras, a Embrapii necessita ampliar sua capacidade de desenvolvimento e sustentação de sistemas negociais.

3.6. Dado que o aumento do corpo técnico especializado do NTI incidiria em despesas continuadas com pessoal, o modelo de contratação de serviços técnicos especializados por disciplina provê as seguintes vantagens:

3.6.1. Possibilidade de aumento da força produtiva do NTI por meio do provimento terceirizado de profissional especializado;

3.6.2. Flexibilidade nos custos de desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas negociais;

3.6.3. Não comprometimento de despesas de custeio de caráter continuado, pela possibilidade de alocação de pessoal sob demanda.

3.6.4. Para equalizar a capacidade de atendimento técnico associados ao funcionamento da rede comparativa da Embrapii conforme demanda, o NTI descreve nos itens que seguem as ações necessárias.

**IV. DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS (FUNCIONAIS E TÉCNICOS)**

4.1. A solução pretendida é composta por **vinte e três itens**, dos quais:

* + 1. 18 (dezoito) são de pagamentos eventuais para alocação de times de desenvolvimento diferenciados por disciplina e linguagem de programação por meio de HaSTE (horas de serviço técnico especializado);
		2. 5 (cinco) referentes a pagamentos eventuais para alocação de células de sustentação de sistemas novos e legados, quantificados por meio de HaSTE (horas de serviço técnico especializado);

4.2. A tabela a seguir apresenta os itens e seus quantitativos estimados.

**Tabela 1- Itens e quantitativos estimados para contratação**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **ITEM**  | **DESCRIÇÃO** | **Métrica** | **Quantitativo a ser registrado** | **Quantitativo para consumo imediato** |
| 1 – Célula de Gerenciamento de projetos ágeis | 1 | Perfil Agile Master Sênior | HaSTE | 1.056 | 704 |
| 2 | Perfil Product Owner Sênior | HaSTE | 528 | 0 |
| 2 – Célula de Especificação | 3 | Perfil Analista de Requisitos Sênior | HaSTE | 4.224 | 1.408 |
| 4 | Perfil Líder Técnico Sênior | HaSTE | 1.056 | 704 |
| 3 – Célula de desenvolvimento Ágil PHP | 5 | Arquiteto de soluções PHP Sênior | HaSTE | 1.056 | 352 |
| 6 | Desenvolvedor FullStack nível Sênior | HaSTE | 4.224 | 1.408 |
| 7 | Desenvolvedor FullStack nível Pleno | HaSTE | 4.224 | 1.408 |
| 4 – Célula de desenvolvimento Ágil Java | 8 | Arquiteto de soluções Java Spring Sênior | HaSTE | 132 | 0 |
| 9 | Desenvolvedor Java Spring FullStack Sênior | HaSTE | 528 | 0 |
| 10 | Desenvolvedor Java Spring FullStack nível Pleno | HaSTE | 528 | 0 |
| 5 – Célula de desenvolvimento Ágil Python | 11 | Arquiteto de soluções de Integração nível Sênior | HaSTE | 132 | 0 |
| 12 | Desenvolvedor Python nível **Sênior** | HaSTE | 528 | 0 |
| 13 | Desenvolvedor Python nível **Pleno**  | HaSTE | 528 | 0 |
| 6 – Célula de desenvolvimento Ágil de Integração | 14 | Arquiteto de soluções de Integração nível **Sênior** | HaSTE | 1.024 | 528 |
| 7 – Célula de UX e QA | 17 | UX/UI Designer nível **Sênior** | HaSTE | 1.056 | 528 |
| 18 | Analista de Testes Funcional / QualityAssurance nível Sênior | HaSTE | 1.056 | 528 |
| 8 – Célula de sustentação de sistemas legados (Python) | 19 | Desenvolvedor FullStack nível Pleno | HaSTE | 700 | 200 |
| 20 | Administrador de dados nível Pleno | HaSTE | 700 | 0 |
| 9 – Célula de sustentação de sistemas novos | 21 | Desenvolvedor Java FullStack nível Pleno | HaSTE | 300 | 0 |
| 22 | Desenvolvedor PHP FullStack nível Pleno | HaSTE | 800 | 200 |
| 23 | Administrador de dados nível Pleno | HaSTE | 300 | 0 |

**V – DO MODELO DO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO**

5.1. O modelo preliminar de desenvolvimento de sistemas da Embrapii separa as práticas ágeis atualmente utilizadas em três macro-momentos, conforme figura abaixo



5.2. As HaSTE são distribuídas entre os macro-momentos da forma que segue:

**Tabela 2- Distribuição de HaSTE conforme macro-momento**

|  |  |
| --- | --- |
| **Macro-momento do processo** | **Lote** |
| 1. Discovery
 | 2 – Célula de Especificação |
| 7 – Célula de UX e QA |
| 1. Development
 | 2 – Célula de Especificação |
| 3 – Célula de desenvolvimento Ágil PHP |
| 4 – Célula de desenvolvimento Ágil Java |
| 5 – Célula de desenvolvimento Ágil Python |
| 6 – Célula de desenvolvimento Ágil de Integração |
| 7 – Célula de UX e QA |
| 1. Support
 | 2 – Célula de Especificação |
| 8 – Célula de sustentação de sistemas legados (Python) |
| 9 – Célula de sustentação de sistemas novos |
| 1. Project Management
 | 1 – Célula de Gerenciamento de projetos ágeis |

5.3. As Sprints do macro-momento **DISCOVERY** terão como objetivo a obtenção da visão geral do sistema a ser entregue, tendo como exemplo de produtos:

* + 1. Mapa de valor negocial;
		2. Backlog inicial do produto;
		3. Caminho crítico para Mínimo Produto Viável;
		4. Estórias de usuário;
		5. Documento de Regras e/ou restrições negociais;
		6. Relatório de monitoramento e evolução do Backlog do Produto;
		7. Baseline de pontos de estória produzidos;
		8. Outros produtos acordados entre CONTRATANTE e CONTRATADA aplicáveis ao projeto de desenvolvimento.

5.4. As Sprints do macro-momento **DEVELOPMENT** terão como objetivo a obtenção de releases de sistema, tendo como exemplo de produtos:

* + 1. Código-fonte e/ou scripts necessários a entrega de valor negocial;
		2. Protótipos funcionais;
		3. Evoluções e/ou atualizações do Documento de Regras e/ou restrições negociais;
		4. Estórias de usuário;
		5. Outros produtos acordados entre CONTRATANTE e CONTRATADA aplicáveis ao projeto de desenvolvimento.

5.5. As Sprints do macro-momento **SUPPORT** terão como objetivo a evolução de sistemas totalmente desenvolvidos, tendo como exemplo de produtos:

* + 1. Código-fonte e/ou scripts necessários a entrega de valor negocial;
		2. Protótipos funcionais;
		3. Evoluções e/ou atualizações do Documento de Regras e/ou restrições negociais;
		4. Estórias de usuário;
		5. Outros produtos acordados entre CONTRATANTE e CONTRATADA aplicáveis ao projeto de desenvolvimento.

5.6. As atividades do macro-momento **PROJECT MANAGEMENT são executadas em conjunto com uma Sprint de Discovery, Development ou Support**, e terão como objetivo o monitoramento do projeto de desenvolvimento, tendo como exemplo de produtos:

* + 1. Relatório de monitoramento e evolução do Backlog do Produto;
		2. Baseline de pontos de estória produzidos;
		3. Documento de lições aprendidas;
		4. Outros produtos acordados entre CONTRATANTE e CONTRATADA aplicáveis ao projeto de desenvolvimento.

5.7. A iniciação de projetos de desenvolvimento de sistemas se dará, preferencialmente, por meio da execução de até 2 (duas) sprints de Discovery.

5.8. Reuniões para revisão do **Backlog do Produto** e/ou formação de **Backlog da Sprint** não ensejarão remuneração por parte da CONTRATADA.

5.9. As sprints serão devidamente formalizadas pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de Ordem de Serviço conforme Anexo B do presente documento.

**VI – DO MODELO DE SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS**

6.1. O modelo de sustentação dos sistemas novos e legados está inserido no momento **SUPPORT** do ciclo de vida do processo de desenvolvimento e corresponde a correção de comportamentos de passos das estórias de usuário incorporadas ao parque de produção da Embrapii.

6.2. Os incidentes de sustentação de sistema serão formalizados por meio de chamados N3, por meio de ferramenta de gestão ITSM da CONTRATANTE.

6.3. Para cada período mensal de sustentação de sistemas será aberta uma Ordem de Serviço conforme **ANEXO B DO PRESENTE DOCUMENTO**.

* + 1. Os de chamados N3 listados na abertura da Ordem de Serviço são tão somente estimativos, não ensejando a CONTRATADA o direito de cobrança ao final do período.
		2. O valor a ser pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA compreenderá tão somente os chamados N3 fechados durante o mês de faturamento em questão.

6.4. Para cálculo de conversão em HaSTE dos chamados executados no período, a CONTRATADA deve levar em consideração o **ANEXO E – TABELA DE CLASSIFICAÇÃO E CONVERSÃO DE CHAMADOS N3**.

**6.4.1.** O fator de conversão de pontos de estória em HaSTE constante ao Anexo A será aplicado tão somente aos chamados N3 de sustentação de sistemas. Quaisquer outras fases do processo de software poderão utilizar métrica de conversão diversa.

6.5. Não serão contabilizados como chamados de sustentação quaisquer requisições que se encaixem como chamados N3 durante o período de 6 (seis) meses a contar da release que inseriu a estória de usuário no parque produtivo da Embrapii, entendendo-se este período como garantia contratual.

**VII – REQUISITOS MÍNIMOS DOS PERFIS PROFISSIONAIS**

7.1. Para garantir a correta alocação de profissionais conforme o nível de experiência declarado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE resguarda o direito de verificar, validar e, eventualmente, recusar a alocação de determinado profissional, tendo como um dos direcionadores, os parâmetros apresentados na tabela a seguir.

**Tabela 3 - Requisitos mínimos dos perfis profissionais**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nível do perfil profissional** | **Experiência mínima** | **Habilidades técnicas** |
| Perfil Agile Master Sênior | 5 anos de experiência em gestão de projetos ágeis de desenvolvimento de software. | * Certificação de Agilidade como PSM, CSM, KMP, PSK ou SAFe;
* Experiência com Scrum/Agile Master ou Agile Coach;
* Experiência com o acompanhamento do time, utilizando métricas como CFD – Cumulative Flow Diagram, Burn down, Burnup, Histograma, Controle de fluxo, Lead Time e Cycle Time;
* Experiência com frameworks e metodologias ágeis como Scrum, Kanban, XP ou Lean;
* Experiência com otimização e mapeamento de processos do time;
* Experiência com o controle da cadência de entrega de ponta a ponta, desde o upstream até o downstream;
* Experiência com Jira, Azure DevOps e/ou ferramentas correlatas;
* Experiência com Miro ou outras ferramentas de comunicação visual.
 |
| Perfil Product Owner Sênior | 5 anos de experiência em especificação e gestão de projetos ágeis de desenvolvimento de software. | * Certificação Requirements Engineering do IBQTS (CPRE) ou certificação Product Owner de uma dessas instituições: EXIN (ASPO), Scrum.org (PSPO) ou Scrum Alliance (CSPO).
* Atuação com metodologias ágeis (scrum, agile, etc).
* Forte conhecimento em produtos digitais/tecnologias emergentes são essenciais. Conhecimento em ferramentas de gestão de projetos, como Jira ou Azure DevOps, por exemplo;
* Graduação em administração, engenharia, sistemas da informação ou áreas técnicas correlatas.
* Inglês intermediário ou avançado.
 |
| Perfil Analista de Requisitos Sênior | 5 anos de experiência em especificação de projetos ágeis de desenvolvimento de software. | * Conhecimento em especificação de histórias de uso;
* Conhecimento em técnicas e critérios de aceite/testes;
* Familiaridade de práticas de controle de versões;
* Conhecimentos em SQL;
* Conhecimentos avançados em Excel;
* Familiaridade com ferramentas de ALM, como JIRA, TFS ou Azure DevOps;
* Conhecimento em Metodologias Ágeis de Desenvolvimento de Sistemas;
 |
| Perfil Líder Técnico Sênior | 5 anos de experiência em definição e implementações arquiteturais de projetos ágeis de desenvolvimento de software. | * Experiência em .NET C#, .NET Core, PHP, Java, JavaScript, Angular, CSS, React.js e/ou Vue.Js.;
* MS SQL Server, MySQL, MongoDB;
* Conhecimentos em GitHub, DevOps, Arquitetura Cloud;
* Experiência em métodos ágeis de desenvolvimento, capacidade analítica e visão de produto e processo;
* Experiência com Liderança de equipe;
* Experiência com Docker e Kubernetes;
 |
| Arquiteto de soluções PHP Sênior | 8 anos de experiência em desenvolvimento de modelos e padrões arquiteturais em plataforma PHP. | * PHP 5.x+
* Htm5, JS, CSS, (Bootstrap) e SAAS
* MySQL 5.x+
* Widgets
* Plug-ins
* Performance (Cache, melhoria de querys, anlálise de scripts)
* Manifest
* Sistemas com alta disponibilidade
* NGINX ou APACHE
* NPM
* Conhecimentos de cloud
* Docker
* NoSQL
 |
| Desenvolvedor PHP FullStack nível Sênior | 5 anos de experiência em desenvolvimento de sistemas web em plataforma PHP. | * PHP 5.x+
* Htm5, JS, CSS, (Bootstrap) e SAAS
* MySQL 5.x+
* Laravel
* Widgets
* Plug-ins
* Performance (Cache, melhoria de querys, análise de scripts)
* Padrão de arquitetura MVC
* API’s REST
* Versionamento GIT
* Padrão de desenvolvimento SOLID
 |
| Desenvolvedor PHP FullStack nível Pleno | 3 anos de experiência em desenvolvimento de sistemas web em plataforma PHP. | * PHP 5.x+
* Htm5, JS, CSS, (Bootstrap) e SAAS
* MySQL 5.x+
* Laravel
* Widgets
* Plug-ins
* Padrão de arquitetura MVC
* API’s REST
* Versionamento GIT
* Desejável padrão de desenvolvimento SOLID
 |
| Arquiteto de soluções Java Sênior | 8 anos de experiência em desenvolvimento de modelos e padrões arquiteturais em plataforma Java.4 anos de experiência em desenvolvimento de modelos e padrões arquiteturais em plataforma Java Spring + Front-End Angular ou NodeJS. | * Visão de arquitetura de software e melhores práticas de mercado
* Domínio do paradigma de Programação Orientada a Objetos
* Domínio da linguagem Java
* Conhecimento do framework Spring
* Sólido conhecimento em padrões de projetos (Design Patterns)
* Experiência no desenvolvimento de Aplicações Web (Angular, Node, TypeScript e Javascript)
* Domínio na abordagem de Microsserviços
* Experiência com definição, versionamento e gestão de APIs
* Experiência com aplicações em ambiente Cloud (AWS / Azure / GCP)
* Experiência com Containers e orquestradores (Docker / Kubernetes)
* Experiência com projetos de modernização ou rearquitetura;
* Experiência em Banco de Dados Relacional (Oracle / SQL Server / PostgreSQL / MySQL)
* Experiência em Banco de Dados Não Relacional (MongoDB, Redis, Cassandra)
* Experiência em Modelagem de Dados
* Experiência com GIT e pipelines CI/CD
 |
| Desenvolvedor Java FullStack Sênior | 5 anos de experiência em desenvolvimento de aplicações Web em plataforma Java.3 anos de experiência em desenvolvimento de aplicações web em plataforma Java Spring + Front-End Angular ou NodeJS. | * Experiência com Java 8, no mínimo;
* Programação backend Java, orientada a microsserviços;
* Experiência com familia Spring;
* Experiencia com Bancos Relacionais (Oracle, PostGreSql ...);
* Experiencia com Bancos Não Relacionais (CouchBase, Mongo ...);
* Experiencia com Bancos Chave X Valor (Redis ...);
* Experiencia com Filas (RabbitMq, SQS ...);
* Experiência com containers Docker, Kubernetes;
* Experiência com GIT e pipelines CI/CD;
* Experiência com Cloud;
* Experiência em versionamento de software GIT e metodologia ágeis.
* Arquitetura de microserviços;
* Integrações/protocolos REST, JSON;
* Testes de unidade (JUnit, Selenium);
* Html5, CSS, Bootstrap, JS, (Angular 2.x+ ou React ou VueJS).
 |
| Desenvolvedor Java FullStack nível Pleno | 3 anos de experiência em desenvolvimento de aplicações Web em plataforma Java.1 anos de experiência em desenvolvimento de aplicações web em plataforma Java Spring + Front-End Angular ou NodeJS. | * Java 8 ou superior
* Spring (Boot, Web, Security)
* JPA / Hibernate
* Maven / Gradle
* Eclipse / IntelliJ
* Git
* API Rest
* Banco de dados relacional (Oracle, SQL Server, MySQL, PostgreSQL)
* Html5, CSS, Bootstrap, JS, (Angular 2.x+ ou React ou VueJS).
* Docker / Kubernetes
* Arquitetura de microserviços
* Conhecimento em Blockchain (Corda, Hyperledger)
* Conhecimento em Cloud (AWS, Azure, GCP)
* Conhecimento em Banco de Dados não relacional (MongoDB, Redis, Cassandra, HBase)
* Experiência em ambiente Ágil e DevOps
 |
| Arquiteto de soluções de Integração nível Sênior | 8 anos de experiência em desenvolvimento de modelos e padrões arquiteturais.5 anos de experiência em desenvolvimento de serviços de integração utilizando suíte WSO2. | * Visão de arquitetura de software e melhores práticas de mercado;
* Domínio do paradigma de Programação Orientada a Objetos;
* Sólido conhecimento em padrões de projetos (Design Patterns);
* Experiência no desenvolvimento de Aplicações Web (Angular, Node, TypeScript e Javascript);
* Domínio na abordagem de Microsserviços;
* Experiência com definição, versionamento e gestão de APIs;
* Experiência com aplicações Cloud;
* Experiência com Containers e orquestradores (Docker e Kubernetes);
* Experiência com projetos de modernização ou rearquitetura;
* Conhecimento do framework Spring;
* Experiência em Banco de Dados Relacional;
* Experiência em Modelagem de Dados;
* Conhecimento da plataforma WSO2 (Identity Server, API Manager, Enterprise Integrator), com capacidade para trabalhar na implantação, configuração e customização das ferramentas de modo a atender a necessidade do cliente.
* Experiência com GIT e pipelines CI/CD
 |
| Desenvolvedor FullStack nível Sênior | 5 anos de experiência em desenvolvimento de aplicações web. | * Back-end: Laravel ou Java Spring, MVC, Web API, SQL.
* Front-end: Html5, CSS, Bootstrap, JS, (Angular 2.x+ ou React ou VueJS).
* Banco de dados NoSQL.
* Computação em nuvem
* Microserviços
 |
| Desenvolvedor FullStack nível Pleno | 3 anos de experiência em desenvolvimento de aplicações web. | * Back-end: Laravel ou Java Spring, MVC, Web API, SQL.
* Front-end: Html5, CSS, Bootstrap, JS, (Angular 2.x+ ou React ou VueJS).
 |
| UX/UI Designer nível Sênior | 5 anos de experiência em desenvolvimento de aplicações web. | * Experiência em concepção e/ou desenvolvimento de produtos digitais em um ambiente web/mobile, com um portfólio que apresente a sua experiência;
* Forte conhecimento em técnicas para condução de case de UX, como por exemplo a condução de pesquisas quantitativas e qualitativas;
* Capacidade de buscar soluções simples para problemas complexos;
* Domínio em ferramentas de desenho e prototipação de alta fidelidade como Figma, Sketch, Adobe XD, Invision ou similar;
* Experiência no desenvolvimento de projetos responsivos;
* Saber comunicar suas ideias e apresentá-las em público;
* Experiência com design thinking;
 |
| Analista de Testes / Quality Assurance nível Sênior | 5 anos de experiência em testes de aplicações web. | * Identificar as necessidades de teste identificando oportunidades de melhorias de forma generalista
* Elaborar o roteiro de testes
* Mapear os cenários e caminhos alternativos
* Criar casos de teste
* Preparar a massa de dados de teste
* Documentar e executar os testes
* Documentar as evidências
* Boa comunicação e facilidade para interagir em equipe
* Certificação ISTQB
* Experiência em modelagem de testes utilizando BDD (Behavior Driven Development), preferencialmente Cucumber
* Selenium
* Conhecimentos em java e frameworks de test como junit, testng
* Inglês técnico
* Experiência com GIT.
 |

**VIII – DA METRIFICAÇÃO DE ESFORÇO E SPRINT**

8.1. A unidade básica de metrificação dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA é de pontos de estória, conforme item 2.7 “a” . Deve-se entender o trecho “*agrupamento de Horas de Esforço, de forma a viabilizar a metrificação da produtividade das células ao longo do ciclo de vida do projeto*” do referido item como:

**8.1.1.** Um **PONTO DE ESTÓRIA** é composto pelo esforço conjunto dos perfis que compõem a(s) **CÉLULA(S)** envolvidas na Sprint,ainda que nem todos os perfis executem a quantidades diferentes de **HORAS DE TRABALHO** (e não **Horas de Esforço**, que é uma medida de tempo global) para a construção da unidade.

8.2. Como parâmetro inicial, a CONTRATANTE adotará o seguinte parâmetro de conversão:

1 ponto de estória = 8 horas de esforço multidisciplinar da(s) célula(s) alocada(s) na sprint

8.3. A unidade de **HORA DE ESFORÇO** será utilizada para pontuar as **ESTÓRIAS DE USUÁRIO** a serem desenvolvidas para um produto, ou seja, no planejamento da Sprint, CONTRATADA e CONTRATANTE realizam uma REUNIÃO DE PLANEJAMENTO E METRIFICAÇÃO (item k)) onde as estórias serão pontuadas, priorizadas e terão sua realização planejada.

8.4. A composição de time de uma **SPRINT** será de, no mínimo:

1. 1 (uma) célula de Gerenciamento de Projetos Ágeis;
2. 1 (uma) célula de Especificação e/ou 1 (um) célula de desenvolvimento,

8.5. A composição da **HORA DE ESFORÇO** leva em consideração:

1. O macro-momento do processo;
2. Os perfis profissionais envolvidos.

8.6. Ao macro-momento **DISCOVERY** será atribuído, inicialmente, a seguinte composição para a hora de esforço:

**Tabela 4 - Distribuição de esforço do macro-momento Discovery**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Célula** | **Percentual de esforço da célula** | **Perfil** | **Percentual de esforço do perfil** |
| Célula de Especificação | 75% | Perfil Analista de Requisitos Sênior | 55% |
| Perfil Líder Técnico Sênior | 20% |
| Célula de UX/QA | 25% | UX/UI Designer nível Sênior | 25% |
| Analista de Testes Funcional / Quality Assurance nível Sênior | 0% |

8.7. Ao macro-momento **DEVELOPMENT** será atribuído, inicialmente, a seguinte composição para a hora de esforço:

**Tabela 5 - Distribuição de esforço do macro-momento development**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Célula** | **Percentual de esforço da célula** | **Perfil** | **Percentual de esforço do perfil** |
| Célula de Especificação | 25% | Perfil Analista de Requisitos Sênior | 20% |
| Perfil Líder Técnico Sênior | 5% |
| Célula de desenvolvimento | 55% | Perfil Arquiteto Sênior | 5% |
| Perfil Desenvolvedor Sênior | 30% |
| Perfil Desenvolvedor Pleno | 20% |
| Célula de UX/QA | 20% | UX/UI Designer nível Sênior | 10% |
| Analista de Testes Funcional / QualityAssurance nível Sênior | 10% |

8.8. Ao macro-momento **PROJECT MANAGEMENT** será atribuído, inicialmente, a seguinte composição para a hora de esforço:

**Tabela 6 - Distribuição de esforço do macro-momento project management**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Célula** | **Percentual de esforço da célula** | **Perfil** | **Percentual de esforço do perfil** |
| Célula de Gerenciamento de Projetos Ágeis (Com PO) | 100% | Perfil Agile Master Sênior | 75% |
| Perfil Product Owner Sênior | 25% |
| Célula de Gerenciamento de Projetos Ágeis (Sem PO) | 100% | Perfil Agile Master Sênior | 100% |
| Perfil Product Owner Sênior | 0% |

8.9. De forma a explicitar o comparativo de conversão entre **HORAS DE ESFORÇO** em **PONTO DE ESTÓRIA**, consideremos a situação de metrificação da estória de usuário *Cadastrar Chamada Pública,* no macro-momento **DEVELOPMENT***:*

**Tabela 7 - Exemplo de conversão HORAS DE ESFORÇO vs PONTOS DE ESTÓRIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome da estória** | Cadastramento base de chamada pública de credenciamento |
| **Descrição** | **Como** ANALISTA DE PLANEJAMENTO, **preciso** iniciar o cadastro de uma chamada pública para credenciamento de unidade Embrapii **para** identificar qual o modelo de credenciamento a ser aplicado |
| **Critérios obrigatórios** | É obrigatório o ANALISTA DE PLANEJAMENTO informar:1. Órgão e/ou instituição parceiro(a);2. Programa do Órgão e/ou instituição parceiro(a);3. Quantidade de unidades a serem credenciadas;4. Período do credenciamento;5. Macro-cronograma com prazos limites, sendo cadastrados item a item para validação temporal;6. Documentos auxiliares (múltiplos documentos para download) |
| **Estimativa fábrica de software (em Horas de Esforço)** | 50,00 |
| **Estimativa Embrapii (em Horas de Esforço)** | 30,00 |
| **Média do Esforço (em Horas de Esforço)** | 40,00 |
| **Pontos de estória atribuídos** | 5,00 |
| **Hora de trabalho ponderada por célula** |
| **Célula de especificação (25%)** | 10 |
| **Célula de desenvolvimento (55%)** | 22 |
| **Célula de UX/QA (20%)** | 8 |

**8.9.1.** A pontuação atribuída a estória será a média dos valores atribuídos pela CONTRATANTE e CONTRATADA para Horas de Esforço multidisciplinar, dividido pelo indicador apresentado no item 8.2. A partir deste número, é calculado o quantitativo provável de HaSTE a ser remunerado, convertendo-se as **HORAS DE TRABALHO PONDERADAS** em HaSTE pela seguinte fórmula:

1 Hora de Trabalho ponderada = 1HaSTE

**8.9.2.** O termo quantitativo provável deve ser entendido como base de cálculo para o quantitativo de HaSTE a ser apurado para remuneração da sprint.

8.10. A composição de escopo da **SPRINT** leva em consideração a capacidade de entrega de pontos de estória por macro-momento do processo em questão. Neste sentido uma Sprint terá:

1. Limite mínimo de 20 pontos de estória líquidos;
2. Limite máximo de 40 pontos de estória líquidos.

8.11. O quantitativo de **PONTOS DE ESTÓRIA LÍQUIDOS** é obtido por meio da seguinte fórmula:

PElíquido = PE x Fator de Impacto do macro-momento

8.12. Os **FATORES DE IMPACTO** são índices deflatores de pontos de estória (e não HaSTE) que visam equalizar a produtividade da CONTRATADA ao longo do ciclo de vida de desenvolvimento. Notoriamente, as práticas ágeis visam a produção de código-fonte de forma mais célere e assertiva possível. Destarte, o andamento do macro-momento DISCOVERY é, por definição, mais acelerado e breve que o momento DEVELOPMENT. Neste sentido, inicialmente será adotada a seguinte tabela de fatores de impacto:

**Tabela 8 - Fatores de impacto conforme macro-momento**

|  |  |
| --- | --- |
| **Macro-momento** | **Fator de impacto** |
| Discovery | 0,6 |
| Development | 1 |
| Support | 0,5 |

8.13. De forma a explicitar a aplicação dos fatores de impacto, retomemos o exemplo listado ao item 0, que aborda a estória “*Cadastramento base de chamada pública de credenciamento”*, em dois macro-momentos distintos:

**Tabela 9 - Exemplo de aplicação dos fatores de impacto**

|  |
| --- |
| **Macro-momento Discovery** |
| Pontos de estória bruto | 5 |
| Fator de impacto  | 0,6 |
| Pontos de estória líquido | 3 |
| Pontos de estória a serem incluídos na Sprint para fechamento de escopo (pontos necessários para atingir o limite mínimo a)) | 17 |
| **Macro-momento Development** |
| Pontos de estória bruto | 5 |
| Fator de impacto  | 1 |
| Pontos de estória líquido | 5 |
| Pontos de estória a serem incluídos na Sprint para fechamento de escopo (pontos necessários para atingir o limite mínimo a)) | 15 |

8.14. Os índices e parâmetros aqui listados podem ser revistos, em comum acordo entre CONTRATANTE E CONTRATADA.

**IX – DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO**

9.1. A aplicação de Níveis Mínimos de Serviço visa garantir o bom relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADA, tendo como direcionadores:

* + 1. Produtividade;
		2. Agregação de valor ao negócio;
		3. Estabilização de código.

9.2. Estes direcionadores são aplicados na pontuação das estórias de usuário e verificados ao fechamento de uma Sprint.

9.3. A **PRODUTIVIDADE** será medida por meio de percentual de pontos de estória entregues em ambiente de homologação para o período da Sprint, e seguirá uma escala de evolução de indicador conforme:

* + 1. O macro-momento do processo (se DISCOVERY ou DEVELOPMENT);
		2. O número de sprints decorridas.

9.4. O **MEDIDOR DE PRODUTIVIDADE** seguirá uma escala progressiva, conforme tabela abaixo:

**Tabela 10 - Percentuais mínimos aplicados ao Medidor de Produtividade**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Macro-momento** | **Número da Sprint** | **Percentual mínimo de execução de pontos de estória** |
| DISCOVERY | 1 a 3 | 90% |
| 4 a 7 | 95% |
| 8 em diante | 99% |
| DEVELOPMENT | 1 a 4 | 90% |
| 5 a 8 | 95% |
| 9 em diante | 99% |

9.5. A **AGREGAÇÃO DE VALOR AO NEGÓCIO** será utilizada como um fator de ajuste para análise dos pontos de estória programados em uma Sprint e não entregues em homologação, conforme item 0, na forma que segue:

* + 1. A CONTRATANTE indicará quais são as estórias que agregam maior valor ao negócio, atribuindo 1 (um) ponto de valor negocial para àquelas que façam parte do mínimo produto viável da Sprint.
		2. As estórias não entregues em seu ciclo completo que possuam pontos de valor negocial atribuídos passarão por análise na forma da distribuição de esforço por Célula conforme os itens 0 e 0.

9.6. O **MEDIDOR DE AGREGAÇÃO AO NEGÓCIO** seguirá escala de percentual de conclusão conforme tabela abaixo:

**Tabela 11- Percentuais mínimos para o Medidor de Agregação ao Negócio**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Momento do ciclo em que a estória se encontra no fechamento da Sprint** | **Percentual de pontos de estória incorporados no macro-momento DISCOVERY** | **Percentual de pontos de estória incorporados no macro-momento DEVELOPMENT** |
| Especificação | 75% | 25% |
| UX/UI | 25% | 10% |
| Desenvolvimento | n/a | 55% |
| Q/A | n/a | 10% |

9.7. A incorporação dos pontos por macro-momento citados no item 0 se aplicam tão somente a ciclos completos, ou seja, não aceitar-se-ão conjuntos parciais de produto (estórias de usuário com regras negociais por definir, protótipos incompletos, TAGs de código-fonte sem a devida implantação ou partes de estórias não testadas).

9.8. Os medidores de produtividade e de agregação ao negócio serão aplicados em projetos de desenvolvimento, e se darão conforme tabela exemplificativa abaixo:

**Tabela 12 - Exemplo de aplicação dos medidores de produtividade e de agregação ao negócio**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Estória de usuário** | **Pontos de estória** | **Pontos de valor negocial** | **Momento do ciclo de desenvolvimento no fechamento da Sprint** | **Pontos de estória incorporados** |
| Cadastro base de chamada pública | 5 | 1 | Homologação | 5 |
| Seleção de tipo de parceria | 12 | 1 | Desenvolvimento | 10,8 |
| Recebimento de propostas | 8 | 0 | Homologação | 8 |
| Análise de propostas | 8 | 0 | Desenvolvimento | 0 |
| Publicação de resultado de chamada pública | 5 | 1 | Homologação | 5 |
| Total de pontos incorporados na Sprint | 28,8 |
| Total de pontos programados para a Sprint | 38 |
| Percentual de conclusão do escopo da Sprint | 75,78% |

9.9. Os NMSEs de projetos de desenvolvimento serão aplicados confrontando-se o valor percentual de conclusão do escopo da Sprint perante o percentual mínimo de execução de pontos de estória, seguindo a tabela de dedução abaixo:

**Tabela 13 - NMSEs para projetos de desenvolvimento**

|  |  |
| --- | --- |
| **Faixa percentual de conclusão do escopo da Sprint** | **Percentual de dedução das HaSTE a serem remuneradas na Sprint:** |
| Acima de 99% | 0% |
| Entre 95% e 99% | 2% |
| Entre 90% e 94% | 5% |
| Abaixo de 90% | 8%  |

9.10. A **ESTABILIZAÇÃO DE CÓDIGO** será medida para chamados N3 do macro-momento SUPPORT, por meio da seguinte tabela:

**Tabela 14 - Quantitativos para metrificação do medidor de Estabilização de Código**

|  |  |
| --- | --- |
| **Tipo/classificação de incidente** | **Prazo máximo de resolução** |
| Tipo A e Tipo B | Até 4 horas |
| Tipo C | 1 HaSTE de remuneração = 2 horas. |

9.11. Os NMSEs do macro-momento suporte serão calculados seguindo os percentuais de dedução por chamado N3 conforme fórmula a seguir:

Percentual de dedução= horas de atraso / 100

**X – DOS QUANTITATIVOS A SEREM REMUNERADOS EM HaSTE**

10.1. O item 0, em seu trecho *“base de cálculo para o quantitativo de HaSTE a ser apurado para remuneração da sprint”*, remete ao quantitativo de HaSTE a ser remunerado ao fechamento de uma Sprint.

10.2. O item 0 apresenta a fórmula de conversão de horas de trabalho ponderadas em HaSTE. O quantitativo de horas ponderadas por perfil advém da aplicação das tabelas constantes nos itens 0 e 0 da conversão de HORAS DE ESFORÇO (advindos dos pontos de estória executados na Sprint).

10.3. O quantitativo obtido se torna a base de cálculo para a obtenção das faixas de validação de faturamento. Cada faixa de acréscimo percentual requererá um rito distinto para obtenção do quantitativo a ser remunerado.

**Tabela 15 - Faixas de validação e requisitos para faturamento dos quantitativos de HaSTE**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Percentual de acréscimo de horas de trabalho ponderadas** | **Documentação requisitada** | **Rito para aprovação** |
| Até 5% | Aprovado sem necessidade de documentação auxiliar | Sem rito para aprovação |
| Entre 6% e 15% | Planilha de horas de trabalho ponderadas X estórias de usuário. | Reunião de validação com:* Arquiteto e líder técnico da CONTRATADA;
* Arquiteto e líder técnico da CONTRATANTE;
* Analista de requisitos, UX e QA da CONTRATADA;
* PO ou analista da CONTRATANTE;
 |
| Entre 16% e 25% | Apresentação formal de horas de trabalho ponderadas, contendo:1. Planilha de horas de trabalho ponderadas X estórias de usuário.
2. Perfil profissional;
3. Estórias de usuários;
4. Codificação;
5. Atas de reunião;
6. Protótipos;
7. Casos de teste.
 | Reunião de validação com:* Arquiteto e líder técnico da CONTRATADA;
* Arquiteto e líder técnico da CONTRATANTE;
* Analista de requisitos, UX e QA da CONTRATADA;

PO ou analista da CONTRATANTE; |
| Acima de 26% | Reunião de conciliação de esforço com:* Arquiteto e líder técnico da CONTRATADA;
* Arquiteto e líder técnico da CONTRATANTE;
* Analista de requisitos, UX e QA da CONTRATADA;
* PO ou analista da CONTRATANTE;
* Gestor do contrato da CONTRATANTE.
 |

10.4. Nos casos em que exigir reunião de validação ou reunião de conciliação, o quantitativo a ser remunerado será obtido em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

10.5. Em caso de acréscimo de HaSTE a ser remunerado em relação ao obtido quando do planejamento da Sprint, o quantitativo de pontos de estória deverá ser atualizado para a estória em questão, para fins de rastreamento e posterior utilização do cálculo acordado entre as partes.

**XI. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

11.1. Não será admitida subcontratação.

11.2. Considerando as características do objeto, não será admitida a participação de consórcios e cooperativas.

**XII. DO REAJUSTE**

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice ICTI, mando pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**XIII. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE HABILITAÇÃO**

13.1. Será requerida das empresas PROPONENTES, para fins de habilitação técnica, a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de documentação que comprove o atendimento aos critérios listados a seguir:

a) Apresentação de atestados de capacidade técnica; e

b) Apresentação de Proposta de Preços (**ANEXO A - PROPOSTA DE PREÇOS**);

13.2. É facultado a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pela licitante constantes de sua Comprovação de Capacidade Técnica, Proposta de Preços e de eventuais documentos anexados.

**XIV. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO**

14.1. Apresentar atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação, compreendendo as seguintes atividades:

14.1.1. Comprovar ter prestado serviços de suporte a pelo menos 50% dos totais de cada tipo de DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS (FUNCIONAIS E TÉCNICOS), previstos no item 4, desta Coleta de Preços.

14.1.2. Os atestados deverão ser válidos e conter a descrição pormenorizada dos serviços realizados, bem como informações sobre o número do contrato vinculado e sua vigência, a data de início dos serviços prestados, dos produtos atestados. Os atestados deverão contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

1. Nome do cliente.
2. Endereço completo do cliente.
3. Identificação do contrato (cópia autenticada do contrato).
4. Descrição dos serviços prestados. Vigência do contrato.

14.2. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciava privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.

14.2.1. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

14.3. Os atestados relacionados abaixo só serão aceitos caso os serviços tenham sido executados num período ininterrupto de 12 (doze) meses.

**14.4. Para a qualificação a pessoa jurídica deverá apresentar:**

1. Registro comercial ou ato constitutivo devidamente registrado ou decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira autorizada a funcionar no país;
2. Comprovação de possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;
3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
4. Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
	* 1. ILC: Índice de Liquidez Corrente; ou
		2. ILG: Índice de Liquidez Geral; ou
		3. GS: Grau de Solvência.
5. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
6. Comprovação de quitação com as fazendas federal, estadual e municipal;
7. Comprovação de quitação com a seguridade social e justiça trabalhista.

**XV. PROPOSTA DE PREÇO**

15.1. A PROPOSTA de preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo do **ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo o resumo da proposta de preços e observando estritamente a descrição dos itens e os quantitativos listados nesta Coleta de forma a garantir a sua exequibilidade e permitir seu julgamento.

15.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a partir da data da sessão pública, bem como deve ser encaminhada, impreterivelmente**, até o dia 24 de março de 2023**, contendo CNPJ, endereço, responsável e telefone para contato.

15.3. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas direta e indiretamente envolvidas na execução dos serviços, tais como transporte, seguros, salários, encargos sociais, encargos fiscais e taxas comerciais, impostos, taxas de contribuição, tarifas públicas e quaisquer outros custos, quando aplicáveis, necessários ao integral cumprimento do objeto contratado.

15.4. Deverão estar contidos ainda todos os custos marginais referentes aos profissionais designados para a prestação dos serviços, tais como deslocamentos, hospedagens, treinamentos etc.

15.5. A PROPOSTA deverá ser redigida em Língua Portuguesa (pt-BR), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, sendo clara e precisa, sem alternavas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, com todos os preços expressos em REAIS (R$) e declaração expressa de que os serviços ofertados atendem aos requisitos técnicos especificados nesta Coleta.

15.6. Além de todos os documentos que comprovem os requisitos, deve-se fazer acompanhar da indicação de quais as ferramentas pretendem utilizar para atendimento do Contrato e apresentar manuais, guias de instalação e outros documentos necessários para dirimir as dúvidas quanto ao atendimento a requisitos técnicos.

**XVI. PRAZO DE VIGÊNCIA**

16.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**XVII. DO PAGAMENTO**

17.1. O prazo para pagamento dar-se-á até o décimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços, comprovadamente realizados, mediante emissão de nota fiscal, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento de regularidade fiscal da Contratada.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

17.3. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, a EMBRAPII comunicará a contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**XVIII. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

18.1. Atendidos todos os requisitos estabelecidos neste documento, será contratada a empresa que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

18.2. O Regulamento de Compras poderá ser acessado por meio do link <http://embrapii.org.br/categoria/institucional/acesso-a-informacao/>.

**XIX. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos adicionais poderão ser dirimidas através do e-mail: compras@embrapii.org.br.

19.2. Fica facultada aos proponentes interessados a realização de visita prévia ou solicitação de reunião virtual na sede da EMBRAPII mediante prévio agendamento através do e-mail supramencionado.

**XX. DOS ANEXOS**

20.1. São partes integrantes deste documento os seguintes anexos:

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO B - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO;

ANEXO C – TERMO DE CIÊNCIA;

ANEXO D – TERMO DE VISTORIA;

ANEXO E – TABELA DE CLASSIFICAÇÃO E CONVERSÃO DE CHAMADOS N3

ANEXO F- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Brasília/DF, 17 de março de 2023.

*(assinatura eletrônica)*

**GERALDO NUNES**

**Superintendente de Gestão e Finanças**

**ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

|  |
| --- |
| Razão Social: |
| Responsável Legal: |
| CNPJ: |
| Endereço: |
| Cidade:  | UF:  | CEP: |
| Fone:  | E-mail: |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **Métrica** | **Quant. registrado** | **Quant. consumo imediato** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 – Célula de Gerenciamento de projetos ágeis | 1 | Perfil Agile Master Sênior | HaSTE | 1.056 | 704 |   |   |
| 2 | Perfil Product Owner Sênior | HaSTE | 528 | 0 |   |   |
| 2 – Célula de Especificação | 3 | Perfil Analista de Requisitos Sênior | HaSTE | 4.224 | 1.408 |   |   |
| 4 | Perfil Líder Técnico Sênior | HaSTE | 1.056 | 704 |   |   |
| 3 – Célula de desenvolvimento Ágil PHP | 5 | Arquiteto de soluções PHP Sênior | HaSTE | 1.056 | 352 |   |   |
| 6 | Desenvolvedor FullStack nível Sênior | HaSTE | 4.224 | 1.408 |   |   |
| 7 | Desenvolvedor FullStack nível Pleno | HaSTE | 4.224 | 1.408 |   |   |
| 4 – Célula de desenvolvimento Ágil Java | 8 | Arquiteto de soluções Java Spring Sênior | HaSTE | 132 | 0 |   |   |
| 9 | Desenvolvedor Java Spring FullStack Sênior | HaSTE | 528 | 0 |   |   |
| 10 | Desenvolvedor Java Spring FullStack nível Pleno | HaSTE | 528 | 0 |   |   |
| 5 – Célula de desenvolvimento Ágil Python | 11 | Arquiteto de soluções de Integração nível Sênior | HaSTE | 132 | 0 |   |   |
| 12 | Desenvolvedor Python nível Sênior | HaSTE | 528 | 0 |   |   |
| 13 | Desenvolvedor Python nível Sênior | HaSTE | 528 | 0 |   |   |
| 6 – Célula de desenvolvimento Ágil de Integração | 14 | Arquiteto de soluções de Integração nível Sênior | HaSTE | 1.024 | 528 |   |   |
| 7 – Célula de UX e QA | 17 | UX/UI Designer nível Sênior | HaSTE | 1.056 | 528 |   |   |
| 18 | Analista de Testes Funcional / QualityAssurance nível Sênior | HaSTE | 1.056 | 528 |   |   |
| 8 – Célula de sustentação de sistemas legados (Python) | 19 | Desenvolvedor FullStack nível Pleno | HaSTE | 700 | 200 |   |   |
| 20 | Administrador de dados nível Pleno | HaSTE | 700 | 0 |   |   |
| 9 – Célula de sustentação de sistemas novos | 21 | Desenvolvedor Java FullStack nível Pleno | HaSTE | 300 | 0 |   |   |
| 22 | Desenvolvedor PHP FullStack nível Pleno | HaSTE | 800 | 200 |   |   |
| 23 | Administrador de dados nível Pleno | HaSTE | 300 | 0 |   |   |
| PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS E POR EXTENSO: |
| Prazo de Validade da Proposta:  | Prazo de entrega: |
| Banco (cod.): | Agência (cód.): | Conta-Corrente: |

Prazo mínimo da validade da proposta: 90 dias.

Dados para assinatura do Contrato (se for o caso, anexar Procuração na qual constam os poderes delegados ao representante).

|  |
| --- |
| Responsável pelo Contrato |
| Nome: |  |
| CPF.: |  |
| E-mail: |  |
| Fone: |  |

Declaramos estar de acordo com todos os termos e condições da Coleta de Preços.

**Observações:**

Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (fretes, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.

………………..………….., UF, …….. de ………. de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela empresa

**ANEXO B - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|   | **REGISTRO DE ABERTURA** | **NRO.OS:XXX/2023** |
| **Contrato N° XX/XXXXContratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** | **CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX** |
|  |  |  |  |
| Requisitante do Serviço: |  |
| Unidade Requisitante: |  |
| Tipo da Requisição: |  |
| Demanda: |  |
| **PRAZO DE INÍCIO E ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO** |
| **Início Previsto** |  | **Fim Previsto** |  |
| **ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS** |
| **Item** | **Descrição** | **Item do contrato** | **Métrica** | **ValorUnitário** | **Qtde** | **Valortotal (R$)** |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL** |  |  |

|  |
| --- |
| **ARTEFATOS / PRODUTOS** |
|  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Fase** | **Data Início (previsto)** |  | **Data Término (previsto)** |  |
|  |  |

|  |
| --- |
| **CIÊNCIA** |
| **CONTRATANTE** |
| **Requisitante** | **Gestor do Contrato** |
|

|  |
| --- |
|  |
|  |
|  |

 |  |
| **CONTRATADA** |
| **Representante** |
|  |

**ANEXO C – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

Pelo presente instrumento, a Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPII, Associação Civil, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Decreto s/n, de 02 de setembro de 2013, nos termos da Lei nº 9.637/98, tendo como finalidade promover e incentivar a realização de projetos empresariais de pesquisa, desenvolvimento e inovação voltados para setores industriais por meio de cooperação com instituições de pesquisa tecnológica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.234.613/0001-59, sediada no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 13º e 14º andares, Brasília-DF, CEP 70.040-913, neste ato representada pelo Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI, e de outro lado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa física inscrita sob o CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, alocado(a) como prestador de serviços técnicos especializados por meio do contrato nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, celebrado junto a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, abaixo assinados, resolvem, celebrar o presente **Termo de Responsabilidade e Sigilo**.

A EMBRAPII e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ serão referidas individualmente como Parte e coletivamente como Partes, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO que as Partes estabeleceram ou estão considerando estabelecer um acordo que prevê o acesso a informações confidenciais e sigilosas de empresas e de instituições de pesquisa e desenvolvimento;

CONSIDERANDO que as Partes podem divulgar entre si informações confidenciais, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios, e em consideração da divulgação destas Informações Confidenciais e Sigilosas.

CONSIDERANDO que as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Confidenciais e Sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

1. Para a finalidade deste Termo, "Informações Confidenciais e Sigilosas" significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Divulgadora") à outra Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Recebedora"), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional comercial jurídica, caracterizada como CONFIDENCIAL E SIGILOSA, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos comerciais, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de usuários, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja, expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e- mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação.
2. Não serão incluídas nas Informações Confidenciais e Sigilosas quaisquer informações que:

(i) sejam geralmente conhecidas, ou subsequentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao público;

(ii) estejam na posse legal da Parte Recebedora antes da divulgação pela Parte Divulgadora; ou

(iii) sejam legalmente recebidas pela Parte Recebedora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da Parte Recebedora através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base confidencial.

1. Quando a divulgação de Informações Confidenciais e Sigilosas for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental deverá ser adotado o seguinte procedimento:

(i) a Parte Recebedora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no, caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máxima de até 48 (quarenta e oito) horas; e

(ii) fica a Parte Recebedora obrigada também a enviar à Parte Divulgadora cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento dessa. A Parte Recebedora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.

1. A Parte Recebedora não divulgará nenhuma Informação Confidencial e Sigilosa da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:

I. A Parte Recebedora:

(i) não usará as Informações Confidenciais e Sigilosas para interferir, direta ou indiretamente, com nenhuma atividade real ou potencial da Parte Divulgadora, e

(ii) não usará as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes.

II. As Partes deverão proteger as Informações Confidenciais e Sigilosas que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias Informações Confidenciais e Sigilosas.

III. A Parte Recebedora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a essas Informações Confidenciais e Sigilosas, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.

IV. A Parte Recebedora informará imediatamente à Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações com a não divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Recebedora.

V. A Parte Recebedora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais e Sigilosas, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

1. As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la; para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos -termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Recebedora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.
2. O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não será interpretado de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigarão a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para a venda de quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais e Sigilosas.
3. Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais da Parte Divulgadora para a Parte Recebedora, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais e Sigilosas conforme estipulado neste Termo.
4. Este Termo entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais e Sigilosas tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da Parte Recebedora, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.
5. A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexequível, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.
6. As Partes concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial e Sigilosa pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.

A Parte Recebedora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Divulgadora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais e Sigilosas, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas,) cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

1. A Parte Recebedora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais e Sigilosas da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais e Sigilosas, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas,) cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.
2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão ou qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados ou demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
3. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial e Sigilosa à Parte Recebedora.
4. O não exercício por qualquer uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.
5. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais e Sigilosas disponibilizadas para a Parte Recebedora não descaracterizarão ou reduzirão compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que permanecerá válido e com todos os efeitos legais em qualquer das situações especificadas neste Termo.
6. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais e Sigilosas disponibilizadas para a Parte Recebedora, em razão do presente objeto, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.
7. Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.
8. O fornecimento de Informações Confidenciais e Sigilosas pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprouver.
9. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais e Sigilosas entre as Partes.
10. Este Termo contém o acordo integral de confidencialidade entre as Partes com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais e Sigilosas, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.
11. Fica eleito o Foro de Brasília/DF para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato e que não puderem ser decididas pela via extrajudicial, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, \_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2023.

**DE ACORDO**

|  |  |
| --- | --- |
| **Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPII** | **Colaborador alocado no contrato nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**George Hideyuki Kuroki Júnior**Coordenador do Núcleo de Tecnologia da Informação | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**[Nome do colaborador por extenso]**CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

|  |  |
| --- | --- |
| **Testemunha** | **Testemunha** |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**[Nome da testemunha por extenso]**CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**[Nome da testemunha por extenso]**CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**ANEXO D – TERMO DE VISTORIA**

1. Declaro, para fins de convalidação do domínio de informações relevantes para a participação no Coleta de Preços nº 01/2023, que vistoriei o ambiente e parque tecnológico da Embrapii.
2. Declaro que estiveram à minha disposição todas as informações necessárias, inclusive as que requisitei para a identificação dos serviços, das condições e dos requisitos do procedimento de compras e contratações, tendo sido sanada pela equipe técnica da entidade, todas as dúvidas que foram por mim apresentadas e questionadas.
3. Declaro, sob as responsabilidades impostas pela legislação vigente, que a empresa que represento participará da fase de lances exclusivamente na convicção de que cumpre exigências expressas nesta COLETA.
4. Declaro ainda, que será mantido por mim o sigilo de todas as informações e documentos conhecidos nessa vistoria, cuidando para que seja firmado formalmente.

Brasília, de de 20

Empresa

Data, nome, assinatura do responsável pela Visita Técnica e CNPJ da Empresa.

EMBRAPII

Data, nome e assinatura autorizada

**ANEXO E – TABELA DE CLASSIFICAÇÃO E CONVERSÃO DE CHAMADOS N3**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **DESCRIÇÃO** | **FORMA DE CONVERSÃO** |
| Tipo A - Mudança cosmética ou de simples informação | Alteração ou complementação de labels de campos, que não alterem regras de negócio e/ou valor negocial previamente estabelecidas. | 1 Chamado N3 = 0,5 HaSTE |
| Alterações de layout, sem alteração de comportamento de UX.  |
| Inserção de informações complementares estáticas (sem consulta a banco de dados) em funções sistêmicas existentes. |
| Demais alterações cosméticas |
| Tipo – B Modificações em banco de dados sem alteração de regra negocial | Alteração de tamanho de campo em banco de dados; | 1 Chamado N3 = 0,5 HaSTE |
| Demais modificações em banco de dados sem alteração de regra negocial |
| Tipo C - Correções em codificação | Correção de comportamento de estória de usuário incorporado ao parque produtivo.Para este item, considerar 1 ponto de estória como 3 HaSTE do perfil correspondente pela manutenção.Exemplo:Estória Cadastrar Unidade Embrapii: 6,0 PEConversão para chamado N3 = 18 HaSTE | 30% das HaSTE convertidas (no caso em questão, 5,4 HaSTE). |

**ANEXO F - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023**

**(SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)**

 **A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL - EMBRAPII**, associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Decreto S/nº, de 03 de setembro de 2013, nos termos da Lei nº 9.637/98, inscrita no CNPJ sob o nº 18.234.613/0001-59, sediada no SBN Quadra 01, Bloco I, 13° andar, Ed. Armando Monteiro Neto, sala 5, Brasília/DF, CEP: 70.040-913, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seus representantes legais, ao final assinados, considerando o julgamento do processo seletivo na modalidade de C**oleta de Preços nº 03/2023**, para REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas neste instrumento, sujeitando-se as partes às disposições do Código Civil brasileiro, por normas aplicáveis à hipótese e, em especial, pelas condições constantes das cláusulas que, a seguir, mutuamente se outorgam e aceitam nos seguintes termos:

1. DO OBJETO
	1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para “**futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipes de desenvolvimento de software”,** consistente dos serviços previstos na Coleta de Preços nº 03/2023**,** parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
	1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |
| --- |
| *EMPRESA:* CNPJ: XXXXXXXXENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXk, CEP XXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, XXXXX/XXXX.*REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXX*E-MAIL: *XXXXXXXXXXXXXXXX* |
| **LOTE** | **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **Métrica** | **Quant. registrado** | **Quant. consumo imediato** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 – Célula de Gerenciamento de projetos ágeis | 1 | Perfil Agile Master Sênior | HaSTE | 1.056 | 704 |   |   |
| 2 | Perfil Product Owner Sênior | HaSTE | 528 | 0 |   |   |
| 2 – Célula de Especificação | 3 | Perfil Analista de Requisitos Sênior | HaSTE | 4.224 | 1.408 |   |   |
| 4 | Perfil Líder Técnico Sênior | HaSTE | 1.056 | 704 |   |   |
| 3 – Célula de desenvolvimento Ágil PHP | 5 | Arquiteto de soluções PHP Sênior | HaSTE | 1.056 | 352 |   |   |
| 6 | Desenvolvedor FullStack nível Sênior | HaSTE | 4.224 | 1.408 |   |   |
| 7 | Desenvolvedor FullStack nível Pleno | HaSTE | 4.224 | 1.408 |   |   |
| 4 – Célula de desenvolvimento Ágil Java | 8 | Arquiteto de soluções Java Spring Sênior | HaSTE | 132 | 0 |   |   |
| 9 | Desenvolvedor Java Spring FullStack Sênior | HaSTE | 528 | 0 |   |   |
| 10 | Desenvolvedor Java Spring FullStack nível Pleno | HaSTE | 528 | 0 |   |   |
| 5 – Célula de desenvolvimento Ágil Python | 11 | Arquiteto de soluções de Integração nível Sênior | HaSTE | 132 | 0 |   |   |
| 12 | Desenvolvedor Python nível Sênior | HaSTE | 528 | 0 |   |   |
| 13 | Desenvolvedor Python nível Sênior | HaSTE | 528 | 0 |   |   |
| 6 – Célula de desenvolvimento Ágil de Integração | 14 | Arquiteto de soluções de Integração nível Sênior | HaSTE | 1.024 | 528 |   |   |
| 7 – Célula de UX e QA | 17 | UX/UI Designer nível Sênior | HaSTE | 1.056 | 528 |   |   |
| 18 | Analista de Testes Funcional / QualityAssurance nível Sênior | HaSTE | 1.056 | 528 |   |   |
| 8 – Célula de sustentação de sistemas legados (Python) | 19 | Desenvolvedor FullStack nível Pleno | HaSTE | 700 | 200 |   |   |
| 20 | Administrador de dados nível Pleno | HaSTE | 700 | 0 |   |   |
| 9 – Célula de sustentação de sistemas novos | 21 | Desenvolvedor Java FullStack nível Pleno | HaSTE | 300 | 0 |   |   |
| 22 | Desenvolvedor PHP FullStack nível Pleno | HaSTE | 800 | 200 |   |   |
| 23 | Administrador de dados nível Pleno | HaSTE | 300 | 0 |   |   |
| PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS E POR EXTENSO: |

1. VALIDADE DA ATA
	1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura.
	2. Durante a vigência desta ATA poderá ser celebrado contratos respeitados os limites de itens e condicionantes da Coleta de Preços nº 03/2023.
2. REVISÃO E CANCELAMENTO
	1. A EMBRAPII realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
	2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
	3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Organização convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
	4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
	5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
		1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
	6. Não havendo êxito nas negociações, a EMBRAPII deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
	7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
		1. descumprir as condições da ata de registro de preços; ou
		2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
	8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
		1. por razão de interesse da EMBRAPII; ou
		2. a pedido do fornecedor.
3. DAS PENALIDADES
	1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caberá a parte prejudicada aplicar as seguintes penalidades:

i. Advertência.

ii. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor do item, no caso da inexecução parcial do item registrado em Ata.

iii. Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do item, no caso da inexecução parcial do item registrado em Ata.

iv. Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.

* 1. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
1. DA SUBCONTRATAÇÃO
	1. Não será admitida subcontratação.
2. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
	1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da DETENTORA DA ATA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam cumpridas as demais cláusulas e condições da ATA; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da EMBRAPII à continuidade da ATA.
3. DO REAJUSTE
	1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
4. PAGAMENTO
	1. O prazo para pagamento dar-se-á até o décimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços, comprovadamente realizados, mediante emissão de nota fiscal, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento de regularidade fiscal da DETENTORA DA ATA.
	2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
	3. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, a EMBRAPII comunicará a DETENTORA DA ATA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
	4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA
	1. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE;
	2. Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada na Coleta de Preços nº 03/2023 e seus anexos, observadas as especificações técnicas e condições comerciais constantes da Pesquisa, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
	3. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os empregados e instalações da CONTRATADA e que serão utilizados para a execução dos serviços objeto deste instrumento;
	4. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução da Ata;
	5. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas na Pesquisa de Preços nº 24/2022;
	6. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo a CONTRATANTE exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
	7. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
	8. Os serviços contratados, caso não satisfaçam às condições técnicas e legais, serão impugnados, cabendo à DETENTORA DA ATA todo o ônus decorrente de seu refazimento direto ou indireto, mediante empresa qualificada e com capacidade e idoneidade reconhecidas;
	9. Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
	10. Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão do pessoal alocado para a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas; e
	11. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços.
6. CONDIÇÕES GERAIS
	1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto e demais condições do ajuste, serão definidos na ordem de fornecimento.
	2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

|  |  |
| --- | --- |
| *(assinatura eletrônica)*GERALDO NUNES**Superintendente de Gestão e Finanças** **EMBRAPII** | *(assinatura eletrônica)*MARIANA BONORA**Gerente Administrativa****EMBRAPII** |

*(assinatura eletrônica)*

XXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

***XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX***

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0X/2023